## Zimbra

# silmaral@tre-pr.jus.br

# **Fwd: PROJETOS BÁSICOS**

**De :** Coordenadoria de Apoio

Administrativo - TRE-PR <silmaral@tre-pr.jus.br>

**Remetente:** caa-bounces@tre-pr.jus.br

Assunto: Fwd: PROJETOS BÁSICOS

Para: Coordenadoria de Apoio

Administrativo - TRE-PR <caa@tre-pr.jus.br>

Responder para: Coordenadoria de Apoio

Administrativo - TRE-PR <caa@tre-pr.jus.br>

Qua, 12 de Ago de 2015 13:07

*∅* 1 anexo

## Olá, Meninas,

Cfe email anterior, aqui na CAA tentaremos fazer algumas sugestões qto às sanções (para que a CLC fique feliz), pois achei demais passar para os gestores. Conversamos em cada caso e informamos o que entendermos necessário.

Devemos deixar claro, porém, em despacho, após sugerirmos algumas sanções, que caberá à CLC inserir outras penalidades julgadas cabíveis, haja vista o padrão definido pela Secretaria e/ou seções respectivas.

bjs

### Silmara

De: "Silmara Aparecida Laskoski" <silmaral@tre-pr.jus.br>

**Para:** assiseg@tre-pr.jus.br, caa@tre-pr.jus.br, sapc@tre-pr.jus.br, sgaci@tre-pr.jus.br,

smci@tre-pr.jus.br, smoep@tre-pr.jus.br, sst@tre-pr.jus.br **Enviadas:** Quarta-feira, 12 de agosto de 2015 12:59:49

**Assunto:** PROJETOS BÁSICOS

# Olá, Pessoal,

Conforme reunião realizada com a Secretaria de Administração e Seção de Contratos, em julho/2015, visando melhor instruir a definição das sanções pelas áreas competentes, ficou decidido que devemos incluir informações nos projetos básicos, ao menos relativamente aos descumprimentos graves ou gravíssimos.

Dessa forma, solicito que nos referidos projetos enviados, a partir de 10/08, seja incluído campo próprio, depois do item referente às obrigações, de acordo com a sugestão abaixo, em item já constante no projeto básico:

## DO CONTRATO

- 1. Deverá ser firmado contrato com vigência de, pelo menos, ...... (meses ou anos), a partir da assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8666/93.
- 2. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da mesma lei.
- 2.1. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

Se não houver contrato, sugere-se substituir por

# DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação iniciará com o aceite da nota de empenho pela empresa vencedora (ou adjudicatária).
- 2. A Nota de Empenho será emitida pela área financeira e enviada à empresa vencedora para que manifeste o aceite no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.1 Caso não seja formalizado o aceite no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 3. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;

c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

A Coordenadoria (gabinete), por sua vez, fará sugestão das sanções, conforme informação nos projetos básicos ou com outros itens vistos como pertinentes, assim como de percentuais em alguns casos.

Obrigada, bjs

--

## SILMARA AP. LASKOSKI

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. -- Pense nisso.

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. -- Pense nisso.

--

#### SILMARA AP. LASKOSKI

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. -- Pense nisso.

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. -- Pense nisso.

# Sanções Sugestão aos gestores por gradação.doc 34 KB

**De :** Coordenadoria de Apoio

Administrativo - TRE-PR

<silmaral@tre-pr.jus.br>

**Assunto:** Fwd: PROJETOS BÁSICOS

Para: Coordenadoria de Apoio

Administrativo - TRE-PR <caa@tre-pr.jus.br>

Responder para: Coordenadoria de Apoio

Administrativo - TRE-PR <caa@tre-pr.jus.br>

Qua, 12 de Ago de 2015 13:07 

Olá, Meninas,

Cfe email anterior, aqui na CAA tentaremos fazer algumas sugestões qto às sanções (para que a CLC fique feliz), pois achei demais passar para os gestores. Conversamos em cada caso e informamos o que entendermos necessário.

Devemos deixar claro, porém, em despacho, após sugerirmos algumas sanções, que caberá à CLC inserir outras penalidades julgadas cabíveis, haja vista o padrão definido pela Secretaria e/ou seções respectivas.

bjs

Silmara

De: "Silmara Aparecida Laskoski" <silmaral@tre-pr.jus.br>

**Para:** assiseg@tre-pr.jus.br, caa@tre-pr.jus.br, sapc@tre-pr.jus.br, sgaci@tre-pr.jus.br,

smci@tre-pr.jus.br, smoep@tre-pr.jus.br, sst@tre-pr.jus.br Enviadas: Quarta-feira, 12 de agosto de 2015 12:59:49

**Assunto:** PROJETOS BÁSICOS

Olá, Pessoal,

Conforme reunião realizada com a Secretaria de Administração e Seção de Contratos, em julho/2015, visando melhor instruir a definição das sanções pelas áreas competentes, ficou decidido que devemos incluir informações nos projetos básicos, ao menos relativamente aos descumprimentos graves ou gravíssimos.

Dessa forma, solicito que nos referidos projetos enviados, a partir de 10/08,

seja incluído campo próprio, depois do item referente às obrigações, de acordo com a sugestão abaixo, em item já constante no projeto básico:

## DO CONTRATO

- 1. Deverá ser firmado contrato com vigência de, pelo menos, ...... (meses ou anos), a partir da assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8666/93.
- 2. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da mesma lei.
- 2.1. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

Se não houver contrato, sugere-se substituir por

# DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação iniciará com o aceite da nota de empenho pela empresa vencedora (ou adjudicatária).
- 2. A Nota de Empenho será emitida pela área financeira e enviada à empresa vencedora para que manifeste o aceite no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.1 Caso não seja formalizado o aceite no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 3. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

A Coordenadoria (gabinete), por sua vez, fará sugestão das sanções, conforme informação nos projetos básicos ou com outros itens vistos como pertinentes, assim como de percentuais em alguns casos.

Obrigada, bjs

--

## SILMARA AP. LASKOSKI

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. -- Pense nisso.

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. -- Pense nisso.

--

### SILMARA AP. LASKOSKI

Coordenadoria de Apoio Administrativo

# Sanções Sugestão aos gestores por gradação.doc 34 KB

**De :** Silmara Aparecida Laskoski Qua, 12 de Ago de 2015 12:59

<silmaral@tre-pr.jus.br>

**Remetente:** caa-bounces@tre-pr.jus.br

**Assunto:** PROJETOS BÁSICOS

Para: assiseg@tre-pr.jus.br, caa@tre-

pr.jus.br, sapc@tre-pr.jus.br,

sgaci@tre-pr.jus.br, smci@tre-pr.jus.br,

## smoep@tre-pr.jus.br, sst@tre-pr.jus.br

Olá, Pessoal,

Conforme reunião realizada com a Secretaria de Administração e Seção de Contratos, em julho/2015, visando melhor instruir a definição das sanções pelas áreas competentes, ficou decidido que devemos incluir informações nos projetos básicos, ao menos relativamente aos descumprimentos graves ou gravíssimos.

Dessa forma, solicito que nos referidos projetos enviados, a partir de 10/08, seja incluído campo próprio, depois do item referente às obrigações, de acordo com a sugestão abaixo, em item já constante no projeto básico:

## DO CONTRATO

- 1. Deverá ser firmado contrato com vigência de, pelo menos, ...... (meses ou anos), a partir da assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8666/93.
- 2. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da mesma lei.
- 2.1. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

Se não houver contrato, sugere-se substituir por

# DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação iniciará com o aceite da nota de empenho pela empresa vencedora (ou adjudicatária).
- 2. A Nota de Empenho será emitida pela área financeira e enviada à empresa vencedora para que manifeste o aceite no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.1 Caso não seja formalizado o aceite no prazo estipulado, a empresa estará

sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 3. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravissimos.

A Coordenadoria (gabinete), por sua vez, fará sugestão das sanções, conforme informação nos projetos básicos ou com outros itens vistos como pertinentes, assim como de percentuais em alguns casos.

Obrigada, bjs

SILMARA AP. LASKOSKI

Coordenadoria de Apoio Administrativo

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. --Pense nisso.

Sustentabilidade envolve qualidade ao menor custo para a administração. --Pense nisso.

De: Silmara Aparecida Laskoski <silmaral@tre-pr.jus.br>

**Assunto:** PROJETOS BÁSICOS

Para: assiseg@tre-pr.jus.br, caa@tre-pr.jus.br, sapc@tre-pr.jus.br, sgaci@tre-pr.jus.br, smci@tre-pr.jus.br, smoep@tre-pr.jus.br,

sst@tre-pr.jus.br

Qua, 12 de Ago de 2015 12:59

## Olá, Pessoal,

Conforme reunião realizada com a Secretaria de Administração e Seção de Contratos, em julho/2015, visando melhor instruir a definição das sanções pelas áreas competentes, ficou decidido que devemos incluir informações nos projetos básicos, ao menos relativamente aos descumprimentos graves ou gravíssimos.

Dessa forma, solicito que nos referidos projetos enviados, a partir de 10/08, seja incluído campo próprio, depois do item referente às obrigações, de acordo com a sugestão abaixo, em item já constante no projeto básico:

## DO CONTRATO

- 1. Deverá ser firmado contrato com vigência de, pelo menos, ...... (meses ou anos), a partir da assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos da Lei 8666/93.
- 2. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da mesma lei.
- 2.1. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

Se não houver contrato, sugere-se substituir por

# DA CONTRATAÇÃO

- 1. A contratação iniciará com o aceite da nota de empenho pela empresa vencedora (ou adjudicatária).
- 2. A Nota de Empenho será emitida pela área financeira e enviada à empresa vencedora para que manifeste o aceite no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.1 Caso não seja formalizado o aceite no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

- 3. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados graves ou gravíssimos, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:
- a) não entrega do objeto;
- b) atraso maior que 30 dias na entrega do objeto;
- c) outros itens relevantes de acordo com o objeto e que sejam considerados graves ou gravíssimos.

A Coordenadoria (gabinete), por sua vez, fará sugestão das sanções, conforme informação nos projetos básicos ou com outros itens vistos como pertinentes, assim como de percentuais em alguns casos.

Obrigada, bjs

--

SILMARA AP. LASKOSKI

Coordenadoria de Apoio Administrativo